

LEI Nº 308
DE 07 DE MARÇO DE 1995

Autoriza a execução de calçamento de Rua na Comunidade de Água-Fria através da Administração Direta em parceria com Associação Comunitária de Água-Fria.

O Prefeito Municipal de Salgado, Estado de Sergipe:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a executar o calçamento dos logradouros; Travessa Celso de Carvalho com 560m², complementação da Rua Vereador Ricardo Apolinário com 1.092m², Travessa Ricardo Apolinário com 612m² em Água-Fria, Salgado, num total de 3.264m²;

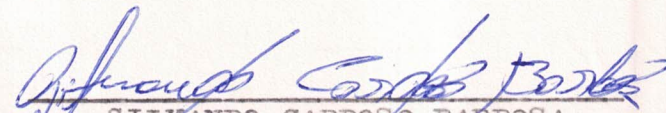
Art. 2º - A obra será executada através da Administração Direta em parceria com a Associação Comunitária de Água-Fria;

Art. 3º - Os recursos utilizados na mão-de-obra serão oriundos da Prefeitura em parceria com a Associação Comunitária de Água-Fria;

Art. 4º - O prazo da execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias;

Art. 5º - Esta Lei vigorará a partir da presente data, revogando-se na disposições em contrario.

Salgado(SE), 07 de março de 1995


GILVANDO CARDOSO BARBOSA
Prefeito Municipal.